



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 166/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

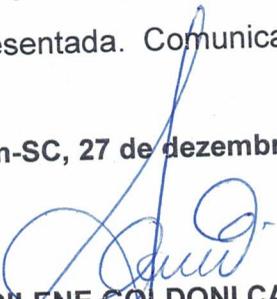
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL SUPRAMENCIONADO INTERPOSTO PELA EMPRESA: ELEGANCE HOME CENTER LTDA.

As razões de impugnação foram encaminhadas via e-mail pela empresa **ELEGANCE HOME CENTER LTDA** no dia **23 de dezembro de 2022, às 15hs** e recebida pela Comissão de licitações para análise no dia **26 de dezembro de 2022.**

Também diante do que se expõe, a comissão de licitação analisando o parecer jurídico e acatando, manifesta-se pelo acolhimento das razões de impugnação apresentada pela empresa **ELEGANCE HOME CENTER LTDA.**

Assim, adotamos as razões constantes do parecer jurídico e deferimos o o pedido de impugnação apresentada. Comunica-se a empresa. Segue anexo parecer jurídico.

Ipumirim-SC, 27 de dezembro de 2022


**JUCILENE GOLDONI CALIARI
PREGOEIRA**


**LAUDECIR FRANCIO
EQUIPE DE APOIO**


**IAGO JOSÉ PETRECHEN
EQUIPE DE APOIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Assessoria jurídica
Interessada: ELEGANCE HOME CENTER LTDA.
Assunto: Impugnação ao edital de PP n. 74/2022

Senhores integrantes da CPL:

Cuida-se de impugnação ao edital de Pregão Presencial acima mencionado encaminhada pela empresa Elegance Home Center Ltda., alegando falta de projeto e medidas básicas dos itens licitados, o que impede a formulação de proposta.

A impugnação é tempestiva e deve ser deferida.

Analisando o edital e seus anexos, deles não constam elementos mínimos necessário que possibilitem a correta elaboração de proposta de cada um dos itens que serão licitados.

Deste modo, é imprescindível a suspensão do presente certame, até que o edital e seus anexos sejam alterados para nele serem incluídos os projetos e demais informações necessárias a permitir que os interessados formulem suas propostas corretamente.

À luz do exposto, opinamos no sentido de ser **deferida** a impugnação apresentada pela empresa Elegance Home Center Ltda., para determinar a suspensão da tramitação do edital de Pregão Presencial n. 74/2022, até que sejam elaborados os projetos e demais informações imprescindíveis à correta apresentação das propostas.

É o parecer.

Ipumirim, SC, 26 de dezembro de 2022.

Neudi Luiz Rizzo
OAB/SC 12286